

## TERMO ADITIVO ACORDADO

CCT 2022/2023 – SINEPE/PE – SINPRO/PE

### 1 – DAS HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com a sobretaxa de 100% (cem por cento).

**Parágrafo primeiro:** excepcionalmente, se houver suspensão das aulas presenciais em Pernambuco em função da pandemia COVID 19, e a consequente necessidade de aulas extras para cumprir a carga horária e dias letivos mínimos exigidos na legislação vigente, tais aulas extras não sofrerão qualquer sobretaxa, devendo ser pagas no valor da hora-aula ordinária de cada estabelecimento de ensino, acrescidos de todas as vantagens e adicionais estabelecidas nesta CCT.

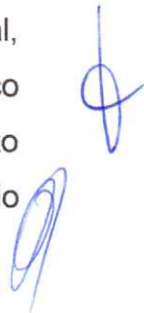
**Parágrafo segundo:** No caso das aulas marcadas para os sábados, esses expedientes só poderão conter o máximo de 06 (seis) horas-aulas.

**Parágrafo terceiro:** As escolas que, conseguindo completar o seu calendário letivo no ano de 2022, em cumprimento à carga horária mínima estabelecida pela legislação educacional vigente, desobrigarão o(a) professor(a) de ministrar aulas extras fora dos seus horários regulares de aulas.

**Parágrafo quarto:** Nas demais circunstâncias que não se enquadrem nas motivações expostas pelo parágrafo primeiro, incidirão todas as vantagens percebidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho.

### 2 – DA TAXA ASSISTENCIAL DO SINPRO/PE

Será descontado, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, do salário base dos professores da rede privada de ensino de Pernambuco ligados ao SINPRO/PE, o que será devidamente comprovado antes do desconto em questão, como taxa assistencial, nos termos da Assembleia Geral do



SINPRO/PE, realizada no dia 19 de março de 2022 o percentual de 1,5% (um por cento e meio), da folha de pagamento do mês de novembro de 2022 valores que devem ser recolhidos ao SINPRO/PE até o dia 15 de dezembro de 2022. Para todos os empregados associados e não associados ao Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Primeiro:** Para os empregados associados e não associados do SINPRO/PE, a oposição deverá ser entregue em forma de carta ao sindicato **até o dia 31 de outubro de 2022.**

**Parágrafo Segundo:** O SINPRO/PE se compromete a enviar aos empregadores todas as oposições contra o desconto da Taxa Assistencial realizadas pelos empregados não associados ao sindicato.

**Parágrafo Terceiro:** Após o pagamento os estabelecimentos de ensino enviarão a relação dos professores associados e não associados, com o seu respectivo comprovante de desconto.

**Parágrafo Quarto:** Toda e qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, relacionada ao desconto referido no caput, será de inteira e exclusiva responsabilidade do SINPRO/PE.

Recife, 25 de agosto de 2022.



JOSE RICARDO DIAS DINIZ

Presidente

SINDICATO DOS EST DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO



PAULO CESAR LOPES DA SILVA

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO